ADITIVO Nº 001/2025 AO EDITAL Nº 070/2025

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - FAPERGS

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o este Aditivo ao Edital nº 070/2025, que trata do Processo Seletivo de Bolsistas, relativo ao Edital FAPERGS nº 02/2025 - PROBIC e PROBITI com fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Rio Grande do Sul, destinado a candidatos que estão matriculados em cursos de Graduação na Universidade La Salle, nos termos que abaixo seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Este Aditivo tem por objeto retificar os critérios de avaliação pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB), no que tange ao acúmulo de bolsas, conforme disposto no subitem 6.3, alínea “d”, do Edital nº 070/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

> *“6.3. Após a inscrição, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) avaliará:*
> *a) o desempenho acadêmico do aluno indicado para a bolsa, no curso de graduação;*
> *b) o currículo lattes do acadêmico, considerando as suas produções acadêmicas;*
> *c) não existência de vínculo empregatício do candidato à bolsa (requisito obrigatório e eliminatório);*
> *d) não acúmulo de bolsa da FAPERGS ou outra agência de fomento à pesquisa (requisito obrigatório e eliminatório);*
> *e) o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital. ”*

LEIA-SE:

> *“6.3. Após a inscrição, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) avaliará:*
> *a) o desempenho acadêmico do aluno indicado para a bolsa, no curso de graduação;*
> *b) o currículo lattes do acadêmico, considerando as suas produções acadêmicas;*
> *c) não existência de vínculo empregatício do candidato à bolsa (requisito obrigatório e eliminatório);*
> ***d) não acúmulo de bolsa da FAPERGS ou outra agência de fomento à pesquisa, exceto bolsa ProUni, desde que atendidos os critérios estabelecidos por ambos os programas (requisito obrigatório e eliminatório);***
> *e) o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital. ”*

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais previsões contidas no Edital nº 070/2025, que não foram objeto de alteração por este Aditivo, permanecem inalteradas.

Este Instrumento entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando eventuais disposições em sentido contrário.

Canoas/RS, 08 de julho de 2025.

Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande
Reitor
UNIVERSIDADE LA SALLE